



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.109, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO, À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOIS CÓRREGOS - APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento visando à transferência, no exercício de 2024, a título de subvenção, da importância de R\$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais) à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.114.192/0001-56, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.050, de 22 de agosto de 1978, com sede à rua Orestes Aparecido Péscio "Orestinho", nº 113, bairro Jardim Aparício de Barros Fagundes, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, CEP 17300-502.

Art. 2º As cláusulas e condições que regerão o Termo de Fomento autorizado serão objeto de instrumento próprio a ser firmado entre o município e a instituição beneficiária, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de recursos existentes no orçamento de 2024, mais suplementação necessária.

Art. 4º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a abrir, no orçamento de 2024, por decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais), para atendimento ao disposto nesta lei.

Art. 5º Fica, ademais, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos dezanove dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.

ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -